



LEI Nº 4.638, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO PROGRAMA SANTO ANTÔNIO SEM FOME, ORIUNDO DE DOAÇÕES E PENAS ALTERNATIVAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao Programa Santo Antônio Sem Fome, oriundo de doações e penas alternativas, com a finalidade de atender as famílias carentes cadastradas no referido programa, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.189 – Manutenção do Programa Santo Antônio Sem Fome	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, o repasse realizado através de doações e de penas alternativas, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração